

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Estruturas Modulares de Alumínio (treliças) do tipo Q-30, torres de observação, piso modular e cerca metálica móvel, sob regime de empreitada por preço unitário, para atendimento a infraestrutura do Carnaval de Rua 2024, compreendendo o material, montagem e desmontagem, e logística de entrega e retirada.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.O presente instrumento tem a finalidade de justificar a necessidade de realização de procedimento licitatório para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Estruturas Modulares de Alumínio (treliças) do tipo Q-30, torres de observação, piso modular e cerca metálica móvel, com o propósito de fornecer a infraestrutura adequada na preparação dos Carnaval de Rua 2024, sendo está secretária, incumbida de planejar, organizar e acompanhar este evento.
- 2.2.Entende-se que a realização dessas despesas pode ser justificada em prol do alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de São Paulo na promoção, organização e realização de eventos culturais da cidade, levando cultura e lazer a população. Ainda é importante ressaltar que os servidores da SMSUB serão os responsáveis pelas demandas de supervisão do evento, conforme estabelecido pelo no Decreto nº 62.780 de 22 de setembro de 2023.
- 2.3.Ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “fracionadas” e conforme a demanda da municipalidade.

3. LOTES:

| | | Tamanho | Quantitativo (Diária - Metros Lineares) |
|------------------------------|------------------------------|--|---|
| Lote 1 - treliças Q30 | Pórticos | Altura total de 4,60m, largura de 7,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 1,00m de altura e 7,00m de largura, com uma elevação de 3,00 m até a estrutura do portal. | 22.000 |
| | Quadriedro | Altura total de 3,60m, largura de 2,60m com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 2,00m de largura, considerando as 3 ou 4 faces. | |
| | Backdrop | Altura total de 2,60m, largura de 2,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 2,00m de altura e 2,00m de largura. | |
| | Backdrop com elevação | Altura total de 4,10m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 4,00m de largura, com uma elevação de 0,50 cm até a primeira estrutura. | |
| | GridBox | Altura total de 4,30m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 4,00m de altura e 4,00m de largura, considerando 8 de profundidade. | |

| | | Tamanho | Quantitativo (Por Torre) |
|---------------|-----------------------------|---|--------------------------|
| Lote 2 | Torres de Observação | Deverá ter uma altura de aproximadamente 5 metros, compreendendo pelo menos 3 metros de altura até a base e a partir da primeira base, (após os três metros) deverá ter mais pelo menos dois metros de altura, totalizando os 5 metros. No nível superior, deverá haver um espaço de ao menos 2 metros por 2 metros, devendo ter guarda corpo e cobertura de proteção e uma capacidade de suporte de no mínimo de 500 kg. | 70 |

| | | Tamanho | Quantitativo (M ²) |
|--------|---------------------|--|--------------------------------|
| Lote 3 | Piso Modular | Deverá corresponder a 1000X1000mm fabricado em madeira compensada de espessura 20mm, contendo bases ajustáveis confeccionadas em tubos 40x40x3mm, travessas são feitas com tubos 40x40x1,5mm com capacidade de carga (do piso montado) sendo de no mínimo 500kg/m ² . | 20.000 |

| | | Tamanho | Quantitativo (por cerca) |
|--------|-----------------------------|--|--------------------------|
| Lote 4 | Cerca Móvel Metálica | Deverá, cada peça 2m (largura) x 2,5m (altura), tendo uma tolerância máxima de $\pm 5\%$, para fechamento e barreira física, deverão ainda ser em peças únicas individuais compostas por painel Belgo slim – de malha 5, 20 cm x L = 2,5m x 0,43 mm | 30.000 |

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preço é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente.

4.2. Os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. **Módulos (colunas):** confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), com comprimentos de 0.5 m, 1.0 m, 1.5 m, 2.0 m, 3.0 m, 4.0 m em módulos padronizados retos ou em módulos circulares de 30°, 45° e 90°.

5.1.1. A quantidade a ser solicitada para cada evento será o equivalente a soma total dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em Metros Lineares. Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.

5.2. Cubos ou Cantos confeccionados em alumínio estrutural com acabamento polido ou pintado na cor preta (conforme solicitação da CONTRATANTE) com as medidas básicas de 300 x 300 mm (largura x profundidade), em módulos padronizados. Poderão ser solicitados cubos ou cantos de 03 faces, 04 faces, 05 faces, corner 45°, corner 15°, sleeve ou outros tipos de cubos e cantos não citados anteriormente.

5.2.1. Para cada canto ou cubo a ser utilizado será considerado o tamanho de 0,30 metro linear para efeito de totalização. Para a junção dos cubos aos módulos deverão ser utilizados parafusos e porcas apropriados à demanda de carga.

5.3. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação (limpos, sem sinais de deterioração, isentos de sujidades), não podendo apresentar ferrugem, desgaste ou imperfeições.

5.4. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, prolongadores, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços ou outros que forem necessários para a execução dos projetos. A CONTRATADA deverá fornecer forração de proteção nos pontos de contato das treliças com o piso, nos casos de montagens em locais onde essa proteção seja necessária.

5.5. Exemplos de croquis de montagens a serem solicitados constam no Anexo I deste termo de referência.

5.6. Diferentes layouts e tamanhos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade de cada evento.

5.7. A quantidade a ser solicitada para o evento será o equivalente à soma dos comprimentos dos módulos a serem utilizados expressa em "Metros Lineares". O preço unitário que deverá ser informado na proposta comercial será o equivalente a diária 24 horas de 01 (um) metro linear.



- 5.8.** A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste edital.
- 5.9.** Quando utilizadas ao ar livre, as estruturas deverão receber sistema de aterramento das massas metálicas de acordo com as normas da ABNT e CREA.
- 5.10.** Será considerada 01 (uma) diária o período correspondente a 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega das estruturas prontas para realização do evento, conforme horário indicado na ordem de fornecimento, até o final do evento determinado pelo responsável técnico da CONTRATANTE. Não serão considerados os períodos de montagem e desmontagem como tempo de duração do evento.
- 5.11.** Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições.
- 5.12.** Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.

6. TORRES DE OBSERVAÇÃO COM COBERTURA

6.1. As torres deverão respeitar as seguintes orientações:

- 6.1.1.** Deverá ter uma altura de aproximadamente 5 metros, compreendendo pelo menos 3 metros de altura até a base e a partir da primeira base, (após os três metros) deverá ter mais pelo menos mais dois metros de altura e cobertura, totalizando os 5 metros.
- 6.1.2.** No nível superior, deverá haver um espaço de ao menos 2 metros por dois metros.
- 6.1.3.** A torre deverá ter guarda corpo e cobertura de proteção e uma capacidade de suporte de no mínimo de 500 kg.

6.2. O fornecimento, transporte (conforme praxe do fabricante, garantindo proteção contra possíveis choque e danificação na estrutura), manuseio, montagem, desmontagem e retirada deverão ser feitos por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.

6.2.1. Todas as torres de observação que não apresentem condições de uso, problemas estruturais e outros problemas, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, não poderão ser utilizadas.

6.3. O item é medido por cada diária de peça (torre de observação), conforme o projeto indicado pela fiscalização.

6.3.1. Para tanto deverá ser elaborado Relatório Fotográfico, com fotografias georreferenciadas, durante todas as etapas (fornecimento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada) de fornecimento do referido item, durante todo o período, com no mínimo 03 (três) imagens de cada etapa, demonstrando de maneira geral e específica o pleno atendimento aos requisitos do presente Termo de Referência.

6.4. Deverão ser entregues durante todo o período do contrato, no mínimo 70 (setenta) diárias de torre de observação simultâneas, alocadas conforme planejamento e demanda diária nos locais definidos pela Municipalidade para a realização dos trajetos dos blocos.

7. PISO MODULAR

7.1. Os módulos deverão respeitar as seguintes orientações:

7.2. Piso modular com 1000mm de altura por 1000mm de largura.

7.3. O piso modular deve conter bases ajustáveis, travessas e módulos de madeira e sempre que necessário deverá ser fornecido também alongadores para compensar grandes desníveis ou para aumentar a altura do piso.

7.4. A área de montagem do piso modular deverá ser de 1 em 1 metro, e deverá trazer a possibilidade de fazer variações para finalidades de acabamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE. Com relação à altura, as bases ajustáveis devem proporcionar um ajuste de 100mm a 300mm, sendo possível a utilização de alongadores.

- 7.5. As bases ajustáveis devem ser confeccionadas em tubos 40x40x3mm, as travessas com tubos 40x40x1,5mm, e os módulos de piso padrão são de madeira compensada de espessura 20mm.
- 7.6. As partes metálicas devem galvanizadas a fogo.
- 7.7. A capacidade de carga do piso montado deve ser de 500kg/m² (no mínimo), podendo essa capacidade ser elevada com uma camada extra de madeira chapeada sobre a primeira.
- 7.8. O acabamento deve ser feito em material vinílico cobrindo toda a cobertura do piso e todos os módulos que estiverem ligados.
- 7.9. O Vinil deve ter capacidade de aguentar todo o período do evento e sua resistência deve ser levada em consideração visto que pessoas andarão sobre ele.
- 7.10. Assim como o piso em más condições, não serão aceitas visto que pode causar acidentes colocando em risco os transeuntes do local.
- 7.11. Os pisos modulares funcionarão como base para uso em eventos onde há a necessidade de uma superfície plana para uso das equipes responsáveis pela organização e operacionalização do evento, compreendendo os serviços de transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada.
- 7.12. O fornecimento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada deverão ser feitos por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
- 7.12.1. Todos os pisos que não apresentem condições de uso, problemas estruturais e outros problemas, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, não poderão ser utilizadas.
- 7.13. O item é medido por cada diária em metro quadrado, conforme o projeto indicado pela fiscalização.
- 7.13.1. Para tanto deverá ser elaborado Relatório Fotográfico, com fotografias georreferenciadas, durante todas as etapas (fornecimento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e

retirada) de fornecimento do referido item, durante todo o período, com no mínimo 03 (três) imagens de cada etapa, demonstrando de maneira geral e específica o pleno atendimento aos requisitos do presente Termo de Referência.

7.14. Deverão ser entregues durante todo o período do contrato, no mínimo 20.000 (vinte mil) metros quadrados de piso de forma simultânea, alocadas conforme planejamento e demanda diária nos locais definidos pela Municipalidade para a realização do evento.

8. CERCA MÓVEL METÁLICA

8.1. Os módulos deverão respeitar as seguintes orientações:

8.1.1. CERCA MÓVEL METÁLICA medindo cada peça 2m (largura) x 2,5m (altura), com tolerância máxima de $\pm 5\%$, para fechamento e barreira física.

8.1.2. As CERCAS MÓVEIS METÁLICA deverão ser em peças únicas individuais compostas por painel "Belgo slim" – de malha 5, 20 cm x L = 2,5m x 0,43 mm.

8.1.3. As Cercas deverão ter bases de elevação nas medidas de: 0,67 cm x 22,00 cm x 11,00 cm. Peso estimado de 46kg, com barra de sustentação composta por tubo de 38,00 mm x 2,00 mm x 2,00m.

8.1.4. As Cercas deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio. Todas as cercas deverão ser na cor prata, galvanizadas e/ou pintura. Cercas solicitadas para um mesmo evento, deverão ser da mesma tonalidade e modelo.

8.2. As cercas deverão ser instaladas interconectadas, compondo um conjunto firme e estável.

8.3. A contratada deverá fixar as Cercas Metálicas ao chão através de bases de sustentação.

8.4. Os suportes (hastes) deverão ser travados por encaixe no centro das cercas através de estacas de aço. Deverá haver estacas de aço na fixação da haste central e ao pé das bases entre duas chapas.

8.4.1. A Contratada deverá providenciar portões (sem rodas) entre as Cercas Metálicas de em pontos indicados, com capacidade de movimentação da cerca para abertura e fechamento, conforme orientação do responsável da São Paulo Turismo nos locais dos eventos, para acesso aos trechos isolados.

8.4.2. A Contratada deverá providenciar portões (com rodas) entre as Cercas Metálicas de Fechamento em pontos indicados, conforme solicitação do responsável da SMSUB, nas seguintes proporções:

8.4.2.1. Até 50 Cercas Metálicas simultâneas – máximo 02 (duas) rodas;

8.4.2.2. De 51 a 200 Cercas Metálicas simultâneas – máximo 06 (seis) rodas;

8.4.2.3. Acima de 200 Cercas metálicas simultâneas – máximo 10 (dez).

8.5. O fornecimento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada deverão ser feitos por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.

8.5.1. Todas as grades que não apresentem condições de uso, problemas estruturais e outros problemas, não poderão ser utilizadas.

8.6. O item é medido por cada diária em unidade, conforme o projeto indicado pela fiscalização.

8.6.1. Para tanto deverá ser elaborado Relatório Fotográfico, com fotografias georreferenciadas, durante todas as etapas (fornecimento, transporte, manuseio, montagem, desmontagem e retirada) de fornecimento do referido item, durante todo o período, com no mínimo 03 (três) imagens de cada etapa, demonstrando de maneira geral e específica o pleno atendimento aos requisitos do presente Termo de Referência.

8.7. Deverão ser entregues durante todo o período do contrato, no mínimo 30.000 unidades de forma simultânea, alocadas conforme planejamento e demanda diária nos locais definidos pela Municipalidade para a realização do evento.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Quantidades, horários, locais e posicionamento a serem observados para os fornecimentos serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, do porte e do histórico prévio de cada

evento, e devidamente comunicados à CONTRATADA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito.

9.2. O objeto deste Termo de Referência, será alocado em toda área da cidade de São Paulo, enquanto perdurar os eventos.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATANTE designará um servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento em questão bem como pela indicação dos locais, datas, horários e posições.

9.5. A entrega do objeto fora do prazo estipulado gerará penalidades à Contratada, neste Termo de Referência.

9.6. O fornecimento, armazenamento, transporte (conforme praxe do fabricante, garantindo proteção contra possíveis choques e danificação na estrutura), manuseio, montagem, desmontagem e retirada, deverão ser feitos por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.

9.7. A Contratante poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária.

10. DO TRANSPORTE

10.1. Os itens deverão ser transportados até os locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

10.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nos locais, datas, horários e posições indicados pela CONTRATANTE, em quantidades e características, conforme o presente Termo de Referência.

10.3. O frete será por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço ofertado contemplará também a entrega no endereço indicado pela

CONTRATANTE, dentro do Município de São Paulo, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 11.2.** Prestar à SMSUB, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.3.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, hidratação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 11.6.** A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 11.7.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as

observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

- 11.8.** A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 11.9.** A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 11.10.** A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11.11.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
- 11.12.** O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
- 11.13.** Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
- 11.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.



- 11.15.** Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
- 11.16.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
- 11.17.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 11.18.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SMSUB e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato.
- 11.19.** Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não se portar condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
- 11.20.** Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.
- 11.21.** Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do tem anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 11.22.** A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

- 11.23.** A CONTRATADA é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) em cada evento. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.
- 11.24.** A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR 3 (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros, CET e etc. como, por exemplo: Atestado de estabilidade; Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica e o laudo de inflamabilidade da cobertura e dos fechamentos utilizados. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.25.** Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 12.2.** Fiscalizar a execução do ajuste, designando gestor e fiscal para o mesmo.
- 12.3.** Indicar local para que a contratada instale sua base operacional.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SMSUB (SMSUB) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

- 13.2.** Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da comunicação.
- 13.3.** Funcionário designado procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
- 13.4.** A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 13.5.** A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14.1.** O serviço é medido por cada produto/kit, conforme o projeto indicado pela fiscalização.
- 14.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação pelo Fiscal, ao Setor financeiro da Contratante.
- 14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota/Fiscal emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
- 14.4.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 14.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária

para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

14.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos telefones de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, vigorando nos seguintes valores mínimos:

| | | Tamanho | Quantitativo (Diária - Metros Lineares) | À Demonstrar |
|-----------------------|------------------------------|--|---|--------------|
| Lote 1 - treliças Q30 | Pórticos | Altura total de 4,60m, largura de 7,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 1,00m de altura e 7,00m de largura, com uma elevação de 3,00 m até a estrutura do portal. | 22.000 | 11000 |
| | Quadriedro | Altura total de 3,60m, largura de 2,60m com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 2,00m de largura, considerando as 3 ou 4 faces. | | |
| | Backdrop | Altura total de 2,60m, largura de 2,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 2,00m de altura e 2,00m de largura. | | |
| | Backdrop com elevação | Altura total de 4,10m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 4,00m de largura, com uma elevação de 0,50 cm até a primeira estrutura. | | |



| | | | |
|----------------|--|--|--|
| GridBox | Altura total de 4,30m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 4,00m de altura e 4,00m de largura, considerando 8 de profundidade. | | |
|----------------|--|--|--|

| | | Tamanho | Quantitativo (Por Torre) | À Demonstrar |
|-----------------|-----------------------------|---|--------------------------|--------------|
| Lote 2 - | Torres de Observação | Deverá ter uma altura de aproximadamente 5 metros, compreendendo pelo menos 3 metros de altura até a base e a partir da primeira base, (após os três metros) deverá ter mais pelo menos dois metros de altura, totalizando os 5 metros. No nível superior, deverá haver um espaço de ao menos 2 metros por 2 metros, devendo ter guarda corpo e cobertura de proteção e uma capacidade de suporte de no mínimo de 500 kg. | 70 | 35 |

| | | Tamanho | Quantitativo (M ²) | À Demonstrar |
|---------------|---------------------|--|--------------------------------|--------------|
| Lote 3 | Piso Modular | Deverá corresponder a 1000X1000mm fabricado em madeira compensada de espessura 20mm, contendo bases ajustáveis confeccionadas em tubos 40x40x3mm, travessas são feitas com tubos 40x40x1,5mm com capacidade de carga (do piso montado) sendo de no mínimo 500kg/m ² . | 20.000 | 10.000 |

| | | Tamanho | Quantitativo (por cerca) | À Demonstrar |
|---------------|-----------------------------|--|--------------------------|--------------|
| Lote 4 | Cerca Móvel Metálica | Deverá, cada peça 2m (largura) x 2,5m (altura), tendo uma tolerância máxima de $\pm 5\%$, para fechamento e barreira física, deverão ainda ser em peças únicas individuais compostas por painel Belgo slim – de malha 5, 20 cm x L = 2,5m x 0,43 mm | 30.000 | 15.000 |

15.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ das filiais da empresa licitante.

15.3. No caso de Atestado apresentado por Pessoa Jurídica e fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item acima, será necessário a apresentação dos respectivos contratos e notas fiscais referentes ao documento apresentado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cláusulas contratuais e o presente Termo de Referência.

16.2. Advertência;

16.3. Multa pela não entrega do serviço no prazo estabelecido sobre o valor do contrato, a partir do qual se caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas:

16.3.1. Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), quando entregue após as 2 (duas) horas que antecedem o evento.

16.3.2. Multa por inexecução total do contrato: 50% (cinquenta por cento), quando não houver entrega após o horário estabelecido para começo do evento.

16.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

16.5. Durante a execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA deverá cumprir todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a Contratante constate o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou ainda havendo a informação nesse sentido, prestada pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a Contratada as sanções contratuais previstas no art. 78, XII e art. 88, III da Lei Federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade), consoante determina o Decreto nº 50.983/09.

16.6. As multas aplicadas a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada.

- 16.7.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 16.8.** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés de multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 16.9.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 16.10.** Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 16.11.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SMSUB.
- 16.12.** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17. PREÇO REFERENCIAL

- 17.1.** As especificações, quantidades e valores do serviço a serem registrados são:

| Tamanho | Quantitativo (Diária - Metros Lineares) | Valor Unitário | Valor total |
|---------|--|-------------------|-------------|
|---------|--|-------------------|-------------|

| | | | | | |
|------------------------------|------------------------------|--|--------|------------|------------------|
| Lote 1 - treliças Q30 | Pórticos | Altura total de 4,60m, largura de 7,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 1,00m de altura e 7,00m de largura, com uma elevação de 3,00 m até a estrutura do portal. | 22.000 | R\$ 176,67 | R\$ 3.886.666,67 |
| | Quadriedro | Altura total de 3,60m, largura de 2,60m com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 2,00m de largura, considerando as 3 ou 4 faces. | | | |
| | Backdrop | Altura total de 2,60m, largura de 2,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 2,00m de altura e 2,00m de largura. | | | |
| | Backdrop com elevação | Altura total de 4,10m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 3,00m de altura e 4,00m de largura, com uma elevação de 0,50 cm até a primeira estrutura. | | | |
| | GridBox | Altura total de 4,30m, largura de 4,60m, com espaço interno, descontando a estrutura deverá conter 4,00m de altura e 4,00m de largura, considerando 8 de profundidade. | | | |

| | | Tamanho | Quantitativo (Por Torre) | Valor Unitário | Valor total |
|-----------------|-----------------------------|---|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Lote 2 - | Torres de Observação | Deverá ter uma altura de aproximadamente 5 metros, compreendendo pelo menos 3 metros de altura até a base e a partir da primeira base, (após os três metros) deverá ter mais pelo menos dois metros de altura, totalizando os 5 metros. No nível superior, deverá haver um espaço de ao menos 2 metros por 2 metros, devendo ter guarda corpo e cobertura de proteção e uma capacidade de suporte de no mínimo de 500 kg. | 70 | R\$ 3.833,33 | R\$ 268.333,33 |

| | | Tamanho | Quantitativo (M²) | Valor Unitário | Valor total |
|---------------|---------------------|---|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| Lote 3 | Piso Modular | Deverá corresponder a 1000X1000mm fabricado em madeira compensada de espessura 20mm, contendo bases ajustáveis confeccionadas em tubos 40x40x3mm, travessas são feitas com tubos 40x40x1,5mm com capacidade de carga (do piso montado) sendo de no mínimo 500kg/m². | 20.000 | R\$ 68,33 | R\$ 2.650.000,00 |

| Tamanho | Quantitativo (por cerca) | Valor Unitário | Valor total |
|----------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
|----------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|



| | | | | | |
|--------|-------------------------------------|---|--------|-----------|------------------|
| Lote 4 | Cerca Móvel Metálica | Deverá, cada peça 2m (largura) x 2,5m (altura), tendo uma tolerância máxima de \pm 5%, para fechamento e barreira física, deverão ainda ser em peças únicas individuais compostas por painel Belgo slim – de malha 5, 20 cm x L = 2,5m x 0,43 mm | 30.000 | R\$ 83,33 | R\$ 2.650.000,00 |
|--------|-------------------------------------|---|--------|-----------|------------------|

17.2. Preço unitário estimado, correspondente à diária, considerando os custos de material, mão de obra, equipamentos, manutenção e os demais custos que se fizerem necessários incluir.

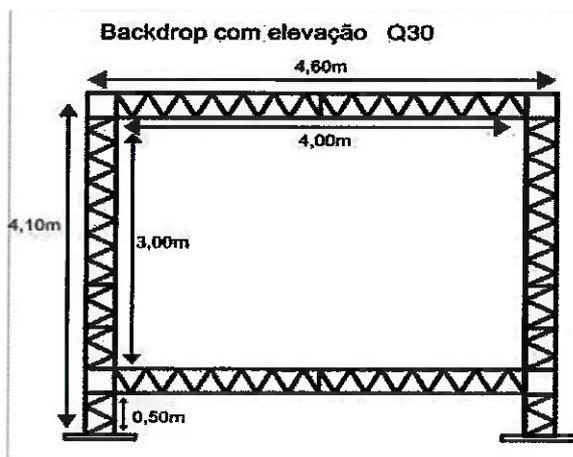
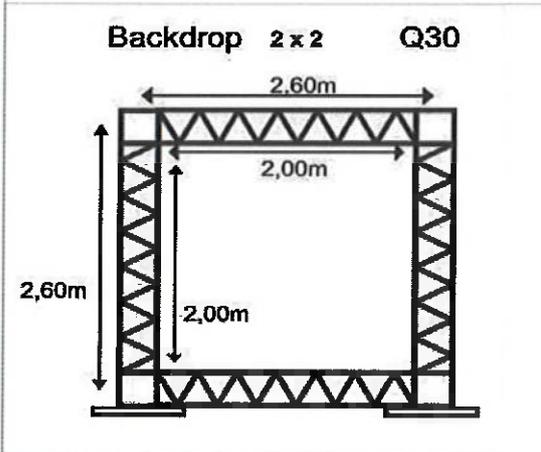
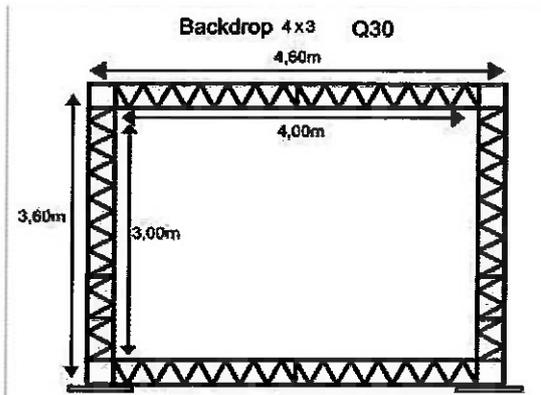
18. DA GARANTIA CONTRATUAL

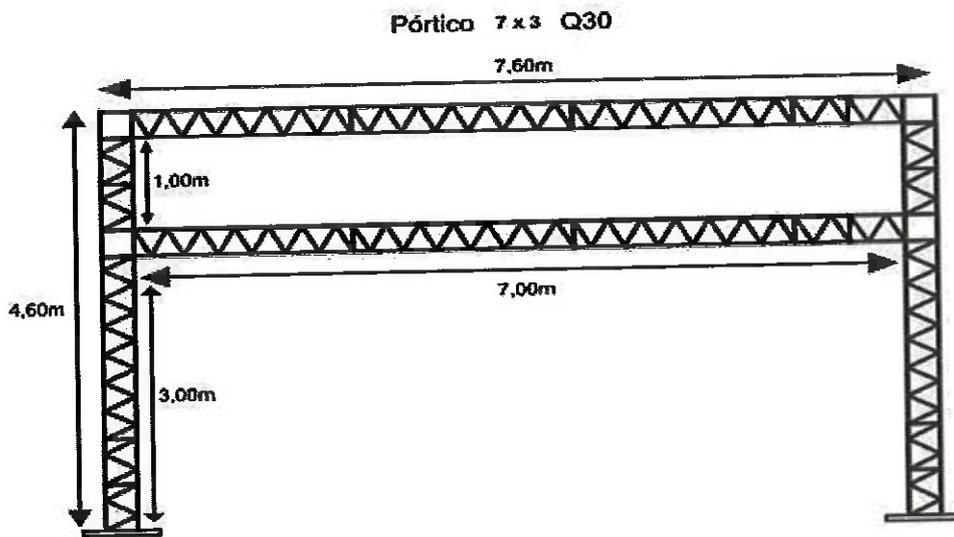
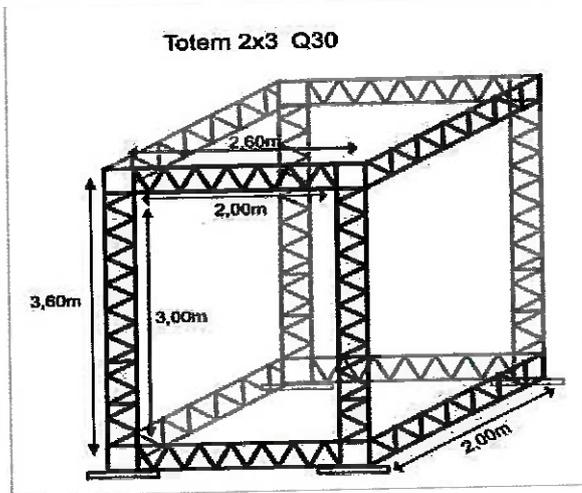
- 18.1.** Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor total da contratação.
- 18.2.** A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, observando-se o disposto no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.** A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 18.4.** A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo do serviço, mediante requerimento da Contratada.
- 18.5.** Estará dispensada a garantia no caso de contratação sem formalização por Termo de Contrato.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

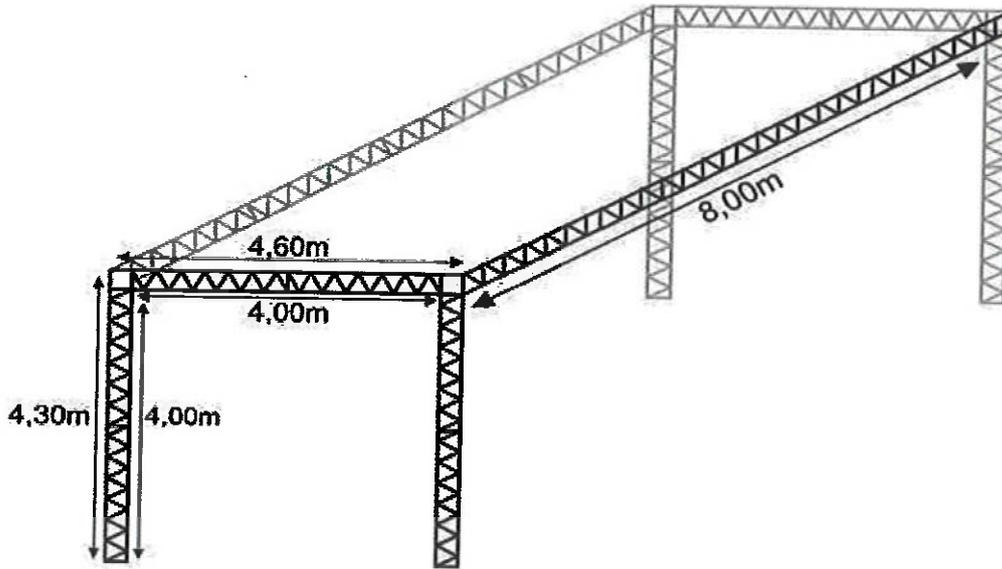

Vinícius Moreno
Coordenador
SMSUB/CADM

Anexo I – Possíveis modelos

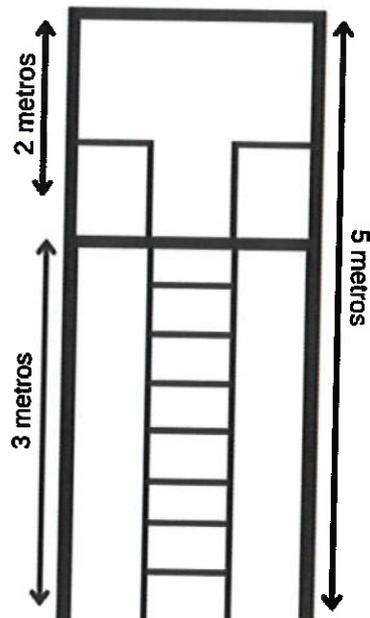




Grid Box Truss Q30



TORRE DE OBSERVAÇÃO



Grades:



PISO MODULAR

Página 25 de 26

